



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 049/11.

Ibiúna, 18 de Maio de 2011.

## SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em Sessão.
  - Cópias aos Edis.
  - Às comissões.

ibíúp

~~President~~

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 049/11, que tem por objetivo autorizar a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**COMIT MURAMATSU**  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
PEDRO LUIZ FERREIRA.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Projeto da Lei no. 282/2011  
Recebido em 20 de 05 de 2011  
Prazo vence em 20 de 05 de 2011  
Recebido em 20 de 05 de 2011

A circular stamp with the text "Munic. de Estância Ibiúna - SP" around the perimeter and "Biblioteca Municipal" in the center. A handwritten signature is overlaid on the stamp.



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

28/2/2011

103

**PROJETO DE LEI N° 049/11.**  
**DE 18 DE MAIO DE 2011.**

“Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social”.

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Artigo 2º** - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III - a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2011.**

  
COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

OFÍCIO – GS/217

São Paulo, 28 de março de 2011.

Prezado Senhor Prefeito,

É com grande satisfação que informamos que o Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”, está sob a responsabilidade desta Secretaria de Desenvolvimento Social, por força do Decreto nº 56.674 de 19 de janeiro de 2011.

O Projeto Estadual do leite “VIVALEITE”, abrange atualmente 606 municípios do interior do Estado de São Paulo, além da Capital e Grande São Paulo, com atendimento, por meio de suplementação alimentar, aproximadamente 720.000 beneficiários em todo o Estado.

Dado o caráter de essencialidade, o Projeto não pode ser interrompido, pois na maioria dos casos o leite é o único alimento dos referidos beneficiários que, por sua vez integram famílias numerosas e em situação de exclusão e a falta do benefício acarretaria transtornos irreparáveis no plano social.

Os atuais convênios celebrados para operação das ações vencerão em 30 de junho de 2011, desta forma, visando a continuidade do referido Projeto, solicitamos o envio da documentação relacionada abaixo até 08/04/2011.

**1- CRMC - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS  
CADIN - CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES  
ESTADUAIS (ATUALIZADOS)**

**02-Plano de trabalho 2011 - (TRÊS VIAS)  
(conforme modelo em anexo)**

**03 – Lei Municipal que autoriza a celebração do convênio do Projeto estadual do Leite “VivaLeite” e ou com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.  
(cópia autenticada)**

**04- Portaria ou Decreto indicando membros para comporem a comissão Municipal que supervisionará o projeto conforme Decretos 44.569 de 22/12/1.999, 45.014 de 28/06/2000 e alterações posteriores. (cópia autenticada).**

Salientamos, que os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias autenticadas – Projeto Estadual do Leite VIVALEITE – Rua Bela Cintra, 1032, 1º andar – Cerqueira Cesar – 01415-000 – SP – A/C Maria Amélia Vicentini Pissato.

Para quaisquer esclarecimentos estamos a disposição pelo fone (011) 2763-8358 com Maria Amélia ou Denise (11) 2763-8365.

Contamos com sua costumeira atenção. Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA**

*Secretario de Estado  
Secretaria de Desenvolvimento Social*

*55*  
*106*

MODELO DE LEI  
BRASÃO DA PREFERITURA MUNCIIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX

LEI N°. XXXX,  
DE ... DE..... DE 20XX.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O  
ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX:

Faz saber que a Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX decreta e eu promulgo a  
seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos  
de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de  
Desenvolvimento Social.

Artigo 2º. - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo  
autorizado:

I - a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;  
II - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;  
III - a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos  
ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo  
correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se  
necessário.

Artigo 4º - Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de XXXXXX, ..., de ..... de 20XX.

PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

### PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 282/2011

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 20 de maio de 2011, o Projeto de Lei nº. 282/2011 que “Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênio e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, para a continuidade do Projeto Estadual do Leite “Vivaleite” que passou sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, por força do Decreto nº. 56.674, de 19 de janeiro de 2011, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário conforme aponta o artigo 3º. da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto a suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a celebração do convênio possibilitará que o município de Ibiúna possa continuar recebendo leite do projeto desenvolvido pelo Estado de São Paulo, e, os beneficiários integrantes de famílias numerosas e em situação de exclusão, onde a falta do benefício acarretará transtornos irreparáveis no plano social.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 24 DE MAIO DE 2011.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES  
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

*Parecer ao Projeto de Lei nº. 282/2011 – fls. 02*

*ROQUE JOSÉ PEREIRA*

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

*Paulo Kenji Sasaki*  
**PAULO KENJI SASAKI**  
VICE PRESIDENTE

*Cláudio Roberto Alves de Moraes*  
**CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES**  
MEMBRO

*José Brasilino de Oliveira*

**JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS

*Ismael Martins Pereira*  
**ISMAEL MARTINS PEREIRA**  
VICE - PRESIDENTE

*Paulo Kenji Sasaki*  
**PAULO KENJI SASAKI**  
MEMBRO

*Jair Cardoso de Oliveira*

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Cláudio Roberto Alves de Moraes*  
**CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES**  
VICE - PRESIDENTE

*Jamil Marcicano*  
**JAMIL MARCICANO**  
MEMBRO

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 24/05/2011 DE 2011  
1º SECRETÁRIO  
PRESIDENTE

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 20 de maio de 2011 o Projeto de Lei nº. 282/2011 que "Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 20 de maio de 2011 o Projeto de Lei nº. 283/2011 que "Autoriza o Poder Executivo a receber área em cessão de uso e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 20 de maio de 2011 o Projeto de Lei nº. 284/2011 que "Autoriza o Poder Executivo a receber área em cessão de uso e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 285/2011 que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 541, de 20 de março de 2000 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 286/2011 que "Dispõe sobre abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Resolução nº. 26/2011 que "Autoriza a doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de autorizar o Executivo Municipal a celebrar Termos de Convênio e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, para a continuidade do Projeto Estadual do Leite "Vivaleite" que passou sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, por força do Decreto nº. 56.674, de 19 de janeiro de 2011, sendo que os beneficiários por sua vez integram famílias numerosas e em situação de exclusão, e a falta do benefício acarretará transtornos irreparáveis no plano social;

Considerando a necessidade de autorizar o Poder Executivo de Ibiúna a receber em cessão de uso, uma área de propriedade da Companhia Brasileira de Alumínio – CBA., através de comodato pelo prazo de vinte anos, para a implantação do empreendimento de "Recreação, Paisagístico, Turístico e de Lazer", com a construção na Avenida Marginal de Praça para Atividades Físicas com Aparelhos de Ginástica ao ar livre para a Terceira Idade, bem como a Pista de Caminhada, Ciclovia, Calçada, Iluminação e Área de Apoio ao Turista com Sanitário; obras essas há muito tempo reivindicadas pela população Ibiunense;

Considerando a necessidade de autorizar o Poder Executivo de Ibiúna a receber em cessão de uso, uma área de propriedade da Companhia Brasileira de Alumínio – CBA., através de comodato pelo prazo de vinte anos, para a implantação do empreendimento de "Esporte e Lazer", com a construção no Bairro Cachoeira de nossa cidade a obra de Arquibancada e Campo de Futebol; equipamento de esportes esse há muito tempo reivindicado pela população Ibiunense.

Considerando a necessidade de autorizar o Executivo alterar lei municipal para elevar o valor da subvenção repassada mensalmente a Casa de Santa Rita de Ibiúna, entidade estabelecida neste município que acolhe os idosos, possuindo o reconhecimento de utilidade pública em todas as esferas de governo, visto o relevante serviço que presta a população Ibiunense, sendo a correção necessária para arcar com o pagamento de seus funcionários; subvenção essa que há onze anos não ser atualizado;

Considerando a necessária autorização legislativa para o Executivo abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de dotação no montante de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para as dotações dos setores de Fiscalização e Proteção do Meio Ambiente, Assessoria de Governo, Assessoria de Administração, Controle Arrecadação, Tributos e Fiscalização, Divisão de Cultura, Assessoria Técnica de Esportes e Lazer, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Ensino Fundamental, Merenda Escolar, Transporte Escolar, Promoção Social Básica, Fundo Social de Solidariedade, Obras e Engenharia, Serviços Municipais, Agricultura, Habitação, e Comando da Guarda Municipal, para que possam ser supridas as despesas até o final do corrente exercício, de maneira que o ajuste do orçamento vigente não prejudique o funcionamento da máquina administrativa;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para que a Mesa Diretora da Câmara possa doar ao Fundo Social de Solidariedade de Ibiúna os bens pertencentes ao seu patrimônio conforme determina a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que em sua alínea 'a' do inciso II do Artigo 17 prevê a doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 282, 283, 284, 285 e 286/2011 e Projeto de Resolução nº. 26/2011 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 24 DE MAIO DE 2011.**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI N°. 236/2011

“Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.”

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos adiantamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Para o cumprimento do disposto no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III – a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2011.**

  
**PEDRO LUIZ FERREIRA**

**PRESIDENTE**

  
**JAMIL MARCICANO**

**1º SECRETÁRIO**

  
**ISMAEL MARTINS PEREIRA**

**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 206/2011

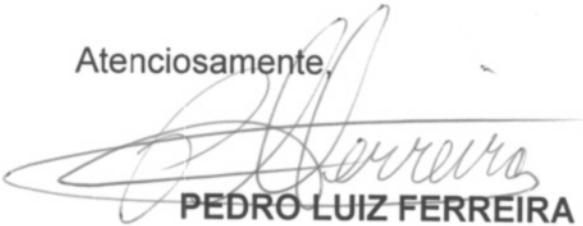
Ibiúna, 25 de maio de 2011.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 236/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 049/11, nesta Casa tramitou com o nº. 282/2011 que “Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
PEDRO-LUIZ FERREIRA  
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.  
COITI MURAMATSU  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

Recebi 05/05/11  
nice



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 282/2011 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 20 de maio de 2011, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de maio de 2011, onde recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 282/2011 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 282/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 236/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 206/2011 de 25 de maio de 2011.

Ibiúna, 26 de maio de 2011.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo